



## **OBJETIVOS DO CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ( Regimento Escolar, artigo 8 e 9 )**

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

São objetivos da Educação Infantil:

I – Oferecer atendimento e condições para que as crianças de dois a cinco anos permaneçam num ambiente acolhedor e desenvolvam-se em sua plenitude;

II – Ampliar a compreensão docente sobre as possibilidades da aprendizagem infantil, propiciando cada vez mais o entendimento em relação à produção artística e cultural de seus alunos;

III – Contextualizar a ação docente de acordo com as concepções e práticas atuais e relacioná-las às experiências ao processo de ensino-aprendizagem;

V – Estimular a aquisição de hábitos e de comportamento autônomo, por meio da autoconfiança, criatividade e iniciativa e o desenvolvimento integral dos aspectos físicos, psicológicos e sociais da criança;

VI – Propiciar às crianças o direito de brincar, como forma particular de expressão, pensamento, interação e comunicação infantil;

VII – Estimular o aluno para que tenha uma vida rica de experiências necessárias ao desenvolvimento harmonioso de sua personalidade;

VIII – Preservar, desde a Educação Infantil, os bons costumes sugeridos no seio da própria comunidade e o complemento da ação educativa da família;

IX – Integrar o conhecimento das famílias nos projetos e demais atividades pedagógicas;

X – Propiciar a aquisição de habilidades favoráveis para o trabalho em grupo e para a frequência à escola;

XI – Proporcionar atividades que possibilitem o desenvolvimento lúdico para a harmonia afetiva, considerando a imaginação, a fantasia e a criatividade na aquisição de conhecimento e valores para a socialização gradativa;

XII – Desenvolver com a criança os fatores fundamentais para a sua formação humana tidos como físicos na relação sensório-motora, emocionais na sua relação no desenvolvimento e na maturação, intelectuais na sua relação de mundividência, e sociais na sua relação com o meio que convive;

XIII – Trabalhar os fatores fundamentais para a formação do educando, por conseguinte o seu aspecto cognitivo para que possa se relacionar com o mundo a seu redor;

XIV – Propiciar a construção e a instrução dentro dos valores educacionais que viabilizam a formação gradativa da criança, de acordo com a faixa etária;

XV – Evidenciar a construção do conhecimento que viabiliza a formação gradativa da criança, de acordo com sua faixa etária;

XVI – Evidenciar essa etapa como preparatória para as etapas vindouras do Ensino Fundamental.

## **OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO FUNDAMENTAL ( Regimento Escolar, artigo 10 e 11 )**

O Ensino Fundamental, em regime anual, estruturado em 9 ( nove ) anos, tem como finalidade a formação básica do cidadão, desenvolvendo o educando, assegurando-lhe a formação comum indispensável ao exercício da cidadania, fornecendo-lhe meios para progredir em estudos posteriores.

O Ensino Fundamental tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante:

I – A adoção e o incentivo de uma postura de respeito às diferenças, com base nos princípios e fins contidos na escolaridade básica;

II – O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

III – A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

IV – O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

V – A convivência sadia e harmoniosa diante das relações e situações vividas no Colégio, dentro e fora da sala de aula, em que estão envolvidos direta ou indiretamente todos os membros da comunidade escolar;

VI – O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e da tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

VII – O acesso dos educandos aos bens socioculturais disponíveis, ampliando o desenvolvimento das capacidades relativas à expressão, à comunicação, à interação social, ao pensamento, à ética e à estética;

VIII – A consideração dos conhecimentos prévios dos educandos, em relação à leitura e escrita para pensar situações de intervenção;

IX – O planejamento de situações efetivas, em que a leitura e a escrita façam-se necessárias funcionais e/ou prazerosas para as crianças;

X – O ajustamento do nível de desafio às possibilidades dos alunos, para que realmente tenham problemas a resolver;

XI – A eleição, por parte dos educandos, de critérios de ação pautados na justiça, detectando e rejeitando a injustiça quando ela se fizer presente, assim como criar formas não violentas de atuação nas diferentes situações da vida;

XII – O respeito à dignidade e aos direitos das crianças, consideradas nas suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas;

XIII – A consideração de que a língua portuguesa e também a estrangeira é um dos veículos da cultura do país onde é falada, e que, portanto, carrega os valores dessa cultura;

XIV – O entendimento de que a linguagem, oral ou escrita, é também uma situação de comunicação que aproxima pessoas, coloca-as em interação, define os lugares onde se fala e de quem se fala;

XV – A reflexão da própria língua como objeto de estudo e interação da linguagem, tematizando os usos dessa língua e de que forma tais usos refletem um respeito mútuo, uma consideração pelo outro, e a realização de procedimentos de um diálogo efetivo;

XVI – O conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes linguagens pelas quais se expressa a pluralidade cultural;

XVII – O conhecimento e a compreensão da produção artística como expressão de identidade etnocultural;

XVIII – A compreensão da gravidade da extinção de espécies e da alteração de ecossistemas;

XIX – A valorização do manejo sustentável como busca de uma nova relação sociedade / natureza;

XX – A utilização de diferentes linguagens – verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal – como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias.

### **OBJETIVOS DO CURSO DO ENSINO MÉDIO ( Regimento Escolar, artigo 12 )**

O Ensino Médio, em regime anual seriado, estruturado em 3 ( três ) anos, tem por objetivo a aquisição de conhecimento básico, a preparação científica e a capacidade de utilizar as diferentes tecnologias relativas às áreas de atuação e tem como finalidade:

I - A consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento dos estudos;

II – A preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posterior;

III- O aprimoramento do educando como pessoa, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científicos-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

O Ensino Médio, etapa final da Educação Básica, tem por objetivo consolidar os valores em curso e colocá-lo como cidadão mediante:

I – A reflexão da própria língua como objetivo de estudo e interação da linguagem tematizando os usos dessa língua e de que forma tais usos refletem um respeito mútuo, uma consideração pelo outro, e a realização de procedimentos de um diálogo efetivo;

II – O conhecimento, o respeito e a valorização das diferentes linguagens pelas quais se expressa a pluralidade cultural;

III – O aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação prática e o desenvolvimento de sua autonomia intelectual e do seu pensamento crítico;

IV – A compreensão dos fundamentos científico-tecnológico dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada componente curricular;

V – A valorização do manejo sustentável como busca de uma nova relação sociedade/natureza;

VI – A utilização de diferentes linguagens: verbal, matemática, gráfica, plástica e corporal como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias;

VII – O desenvolvimento da capacidade de observação, reflexão, criação, discriminação de valores, julgamento, comunicação, convívio, cooperação, decisão e ações;

VIII – Outros objetivos que se fizerem necessários, de acordo com a filosofia educacional do Colégio, respeitando-se as normas legais.

## **DO FUNCIONAMENTO DO COLÉGIO ( Regimento Escolar, artigo 15 )**

O Colégio, em conformidade com seu modelo de organização, ministrará a Educação Básica nos seguintes níveis de ensino:

**I – Educação Infantil** – Creche e Pré-escola, destinadas às crianças de 2 (dois) a 5 (cinco) anos completos ou a completar até dia 31 de março do presente ano letivo;

**II – Ensino Fundamental** – O Colégio manterá o Ensino Fundamental regular, abrangendo os nove anos, destinados a crianças a partir de 6 (seis) completos ou a completar até dia 31 de março do presente ano letivo;

**III – Ensino Médio** – O Colégio manterá o Ensino Médio regular e obrigatório, com promoção ao final de cada ano, abrangendo os três anos, destinados a adolescentes a partir de 14 ( quatorze ) anos completos ou a completar durante o ano letivo e que tenham o Ensino Fundamental completo.

## **DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL ( Regimento Escolar, artigo 55 E 56 )**

Na Educação Infantil, a avaliação do desenvolvimento da criança estudante é feita com base formativa, considerando-se o desenvolvimento sensório-motor, cognitivo, o equilíbrio emocional e a realização das atividades propostas.

A avaliação, no curso de Educação Infantil, será constante e terá por objetivo a observação do desempenho da criança de acordo com as atividades desempenhadas pelas mesmas, visando à verificação destas atividades e à compatibilidade à fase de seu desenvolvimento.

O resultado da avaliação do desenvolvimento da criança, na educação infantil, sem objetivo de promoção, é registrado em instrumento próprio, ao final de cada bimestre.

No final do ano letivo, o Professor da Educação Infantil emitirá parecer conclusivo sobre o estado de prontidão dos alunos, levando em conta a consecução dos objetivos propostos para cada um deles.

## **DA AVALIAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ( Regimento Escolar, artigo DO 57 AO 64 )**

O Colégio adota o Ciclo Sequencial de Alfabetização , composto pelos três anos iniciais do Ensino Fundamental.

O Ciclo Sequencial de Alfabetização submete-se a regime de progressão continuada e não promoção automática, do primeiro para o segundo ano e deste para o terceiro ano, tendo a perspectiva de tratar o conhecimento do educando como processo e vivência que não se harmoniza com a interrupção, pois se encontra em processo contínuo de formação e alfabetização inicial, ressaltando-se, contudo, que há avaliação processual, formativa, participativa, contínua e diagnóstica.

Ao final do terceiro ano do Ciclo Sequencial de Alfabetização, será considerado reprovado o aluno que não obtiver frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento ), e /ou média inferior a 6,0 (seis inteiros ), na escala adotada, em cada componente curricular.

A verificação do rendimento escolar, com objetivo de promoção, compreende, a partir do terceiro ano do ensino fundamental e em todos os anos do Ensino Médio, a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade nos diversos componentes curriculares, com registro ao final de cada bimestre, em forma de notas apuradas por meio de diversos instrumentos.

Os resultados da aprendizagem no Ensino Fundamental e Médio será de caráter formativo e participativo e predominando o aspecto qualitativo sobre o quantitativo, sendo adotados vários instrumentos e estratégias de progresso individual e contínuo que favoreçam o crescimento do educando, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, apresentações escritas e orais, exercícios, provas, dentre outros, levando em conta a sua adequação à faixa etária, segmento no qual está inserido e às características de desenvolvimento do educando, sendo a mesma contínua e cumulativa.

As técnicas de avaliação variarão de acordo com os objetivos específicos de cada série e segmento de ensino e dos diferentes conteúdos programáticos.

O Sistema de Avaliação do Colégio é bimestral, sendo o aluno avaliado em todas as atividades escolares, tais como a observação, o registro descritivo e reflexivo, os trabalhos individuais e coletivos, os portfólios, exercícios, prova, dentre outros.

A avaliação poderá ocorrer de forma contínua, cumulativa e diagnóstica e servirá de base para a atribuição de notas aos alunos, que serão registradas no sistema escolar, para fins de apuração do rendimento escolar.

Deverão ser utilizados diferentes instrumentos, elaborados pelo professor de acordo à adequação à sua disciplina, sob a orientação da Coordenação Pedagógica ( salvo exceções ).

Não há antecipação de qualquer atividade avaliativa durante o ano letivo, em caso de impossibilidade de realização das avaliações em data prevista, a mesma só se dará em formato de Substitutiva, conforme Contrato Social.

## **AVALIAÇÕES NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 66 ao 71)**

Os instrumentos de avaliação serão expressos em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez ) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido a primeira casa decimal, sem arredondamento.

Os instrumentos de avaliação passíveis de atribuição de nota assumem valor variável, não ultrapassando a 10,0 pontos, considerando-se para a definição do valor obtido e de lançamento nos documentos do Colégio a primeira casa decimal, sem arredondamentos.

As avaliações realizadas a cada bimestre compreenderão avaliações Contínuas ( com peso 3 ) , Intermediárias ( com peso 2 ) e Bimestrais ( com peso 2), que juntas comporão a média bimestral como resultado do rendimento escolar do aluno, em cada disciplina.

\* A avaliação Contínua, chamada de Global, compreende a nota obtida através do dia a dia do aluno, das tarefas realizadas durante o bimestre, em casa, no Colégio, somada a nota da avaliação atitudinal.

O aluno que faltar às aulas por motivo de saúde, viagem ou outros, não está liberado da responsabilidade das tarefas dos dias em que faltou, devendo cumprir com todas as atividades referentes a este período.

\* A avaliação Intermediária, compreende as notas obtidas através de teste, trabalhos ou demais atividades estipuladas pela equipe pedagógica da escola, com os conteúdos definidos conforme a série em andamento.

As avaliações intermediárias compreenderão também as atividades referentes aos livros paradidáticos solicitados pelo Colégio, assim podendo haver mais de uma avaliação intermediária ao longo do bimestre.

As avaliações intermediárias terão o valor estipulado de 0 (zero ) a 10 ( dez ) e poderão ser compostas pela somatória de várias atividades de valor menor que 10 ( dez ) para a composição de uma única nota ( EX: 6,0 + 4,0 ou 4,0 + 3,0 + 3,0 ) .

\*A avaliação denominada de Prova Bimestral compreende a nota obtida através de atividade avaliativa elaborada de forma diversificada em questões dissertativas, questões com múltipla escolha, alternativas, complete e podendo haver dissertação, teste, entre outros; referente aos conteúdos ministrados ao longo do bimestre em andamento.

O aluno que faltar a alguma avaliação bimestral de uma ou mais disciplinas, terá o direito de realizar posteriormente, em caráter substitutivo, devendo ser justificado, em pedido por requerimento ( próprio do Colégio ) e assinado pelo responsável, com motivos demonstrados pelo mesmo ou mediante atestado de saúde.

- Para a realização da avaliação bimestral substitutiva será cobrada uma taxa conforme Contrato Social, a isenção da taxa somente mediante apresentação de atestado médico.

O período para a realização de Prova Substitutiva Bimestral será de até quinze dias, após a realização em data aplicada à turma do aluno.

Em caso de não realização da prova substitutiva dentro do prazo estabelecido a nota atribuída será zero.

### **ATRIBUIÇÃO DE NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 72 )**

A atribuição de notas, no decorrer do período letivo, será correspondente aos resultados alcançados pelos alunos nas diversas atividades realizadas em cada etapa do ano escolar, sendo atribuída uma média bimestral em cada disciplina , computada de acordo com a fórmula abaixo :

$$MB = \frac{AB (\text{peso } 2) + AI (\text{ peso } 2) + AC (\text{ peso } 3)}{7}$$

As médias de cada bimestre serão expressas em notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez ) pontos, considerando-se para a definição do valor obtido a primeira casa decimal, sem arredondamento.

### **DA RECONSIDERAÇÃO CONTRA AVALIAÇÃO DURANTE O PERÍODO LETIVO NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 73 )**

Conforme Artigo 21 da Deliberação CEE 155/2017 após cada avaliação, o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado no Colégio em até 5 dias da divulgação dos resultados .

§ 2º - A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja a decisão deverá ser registrada em ata.

§ 3º - A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da Direção no prazo previsto no parágrafo anterior implicará o deferimento do pedido.

§ 5º - O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias escolares.

§ 6º - Da decisão da Direção do Colégio não caberá recurso.

### **DA RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DA AVALIAÇÃO NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 74 e 75)**

Conforme Artigo 22 da Deliberação CEE nº 155/2017 o aluno, ou seu representante legal, que discordar do resultado final das avaliações, poderá apresentar pedido de reconsideração junto à Direção do Colégio.

§ 1º - O pedido deverá ser protocolado no Colégio em até 10 dias da divulgação dos resultados

§ 2º - A Direção do Colégio, para decidir, deverá ouvir, previamente, o Conselho de Classe/ Ano / Série, cuja a decisão deverá ser registrada em ata.

§ 3º - A decisão da Direção será comunicada ao interessado no prazo de 10 dias.

§ 4º - A não manifestação da Direção no prazo estabelecido facultará ao interessado impetrar recurso diretamente à respectiva Diretoria de Ensino.

§ 5º - O prazo a que se refere o §3º ficará suspenso no período de férias escolares.

Da decisão do Colégio, caberá recurso à Diretoria de Ensino à qual o Colégio está vinculado, adotando-se os mesmos procedimentos, com as devidas fundamentações.

O recurso de que trata o " caput " deverá ser protocolado no Colégio em até 10 dias, contados da ciência da decisão, e o Colégio o encaminhará à Diretoria de Ensino em até 05 dias, contando a partir de seu recebimento, nos termos do Artigo 23 da Deliberação CEE nº 155/2017.

### **DA PROMOÇÃO NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 76 ao 78 )**

Para a promoção para o ano seguinte, dispensando a Recuperação Final, o aluno deverá obter:

I – frequência igual ou superior a 75%, considerando o total das aulas dadas no período letivo;

II- média final igual ou superior a 6,0 ( seis inteiros ) em todos os componentes curriculares.

Após o 4º bimestre letivo, é obtida a média final em cada componente curricular, resultando da média aritmética das quatro notas bimestrais, sendo feito o arredondamento matemático.

A nota mínima para a aprovação, em cada componente curricular, é 6,0 ( seis inteiros ) .

O Conselho deverá se reunir para deliberar os alunos que obtiverem média final menor que 6,0, conforme alínea "e" do inciso II do artigo 48 desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% ( setenta e cinco por cento ) da carga horária anual, para ser aprovado em até 3 disciplinas direto;

### **DA RECUPERAÇÃO ( Regimento Escolar, artigo 80 ao 90 )**

A Recuperação, parte integrante do processo de construção do conhecimento, é oferecida nas seguintes modalidades:

I – de forma contínua, na ação permanente em sala de aula, pela qual o professor, a partir da ação educativa desencadeada, criará novas situações desafiadoras e dará atendimento aos alunos que nele necessitam, através de atividades diversificadas, sem alteração de valores nas médias;

II – de forma final, após a apuração dos resultados do ano letivo, conforme registro no calendário escolar.

A Recuperação Final destina-se aos alunos com média final inferior a 6,0 ( seis inteiros ), nos componentes curriculares, e caracteriza-se pela aplicação de novos instrumentos de avaliação, em caráter presencial no Colégio, em data e horário previamente divulgados.

O Colégio prevê uma única avaliação substitutiva para a Recuperação Final, com data e horário estipulado pelo mesmo. Com o não comparecimento, será enviado para o Conselho de Classe, e conseqüente reprovação.

Os alunos que ficarem para Recuperação Final e não a frequentarem, serão automaticamente retidos na série/ano, sendo de responsabilidade dos responsáveis o acompanhamento do resultado final de seu dependente.

Não haverá, em hipótese alguma, antecipação de qualquer atividade avaliativa no período de Recuperação Final.

A Recuperação Final pode contemplar instrumentos diversos de avaliação, respeitadas as características dos componentes curriculares trabalhados ao longo do ano letivo em curso, com atribuição de notas que obedecem aos critérios fixados neste Regimento.

Na Recuperação Final serão abordados, preferencialmente, os conteúdos de maior relevância para continuidade de aprendizagem no ano consecutivo.

A Recuperação Final não se aplica ao aluno retido no ano em razão de frequência inferior a 75% ( setenta e cinco por cento ) do total de horas oferecidas pelo Colégio.

Após processo de Recuperação Final, o aluno deverá obter, no mínimo, média 6,0 (seis) que será a soma da média anual mais a nota obtida na Recuperação Final dividida por dois, sendo esta a média registrada como média anual, sendo feito o arredondamento matemático de acordo com o artigo 77 do Regimento Escolar.

O Conselho deverá se reunir para deliberar os alunos que não conseguiram atingir a média necessária na Recuperação, conforme alínea "f" do inciso II do artigo 48 desde que sua frequência seja igual ou superior a 75% ( setenta e cinco por cento ) da carga anual;

Será considerado reprovado o aluno que, após as avaliações da Recuperação Final, obtiver nota final inferior a 6,0 (seis), no componente curricular em que ficou de recuperação.

O resultado da Recuperação Final é registrado no diário de classe, na ficha individual e comunicado aos pais e/ou responsáveis, mediante instrumento próprio.

#### **DA RETENÇÃO NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 91 )**

Serão considerados retidos:

I – os alunos que não apresentarem assiduidade compatível a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas dadas e total de dias letivos previstos pela legislação educacional em vigor, independentemente do rendimento escolar;

II – os alunos que apresentarem rendimento escolar insatisfatório ou inferior à média 6,0 (seis) em determinado componente curricular em que ficou de recuperação, apesar de submetidos às atividades de Recuperação e independentemente da assiduidade mínima exigente pela legislação educacional em vigor.

#### **DA COMPENSAÇÃO DE AUSÊNCIA NOTAS ( Regimento Escolar, artigo 94 )**

O aluno poderá cumprir, no decorrer do ano, atividades para compensar ausências, quando o registro bimestral ultrapasse o limite de 20% (vinte por cento) das aulas dadas e, ao término do ano letivo, as ausências não compensadas do total registradas no ano.

#### **DA MATRÍCULA ( Regimento Escolar, artigo 98 ao 104 e 106)**

Processar-se-á a matrícula e renovação da matrícula no período que anteceder o início do ano letivo, devendo ser confirmado após o término da apuração do rendimento escolar do aluno referente ao ano em curso.



É considerado como matrícula a assinatura do contrato de prestação de serviço para o ano letivo estabelecido no mesmo, preenchimento e entrega de toda documentação necessária solicitada neste Regimento.

As datas de início e término de cada período de matrícula e rematrícula serão determinadas pela Direção do Colégio e informadas através de comunicados específicos.

O Colégio não se responsabiliza pela reserva de vagas aos alunos que, nelas matriculados no ano em curso, não fizerem suas rematrículas no período fixado pelo Colégio.

Para a matrícula no Colégio, em respeito à necessidade de inclusão escolar, será possibilitada a matrícula aos alunos com até 02 ( dois ) anos de distorção idade/série, não ultrapassando a idade limite de 12 anos para o 5º ano do Ensino Fundamental, 16 anos para o 9º ano do Ensino Fundamental e 19 anos para a 3ª série do Ensino Médio.

Será nula, de pleno direito, sem qualquer responsabilidade para o Colégio, a matrícula que se fizer com documentos falsos ou adulterados, estando o responsável passível de pena que a lei determinar.

Será de responsabilidade dos pais qualquer consequência ou dano que o estudante advier em decorrência de matrícula com documentos falsos, adulterados, inautênticos ou irregulares.

Por motivo justo, a critério da Direção, poderá ser aceita matrícula fora do prazo, respeitando o limite de vagas disponíveis.

A matrícula de estudantes com necessidades educacionais especiais é assegurada, respeitando a legislação vigente, nas classes comuns do ensino regular, devendo ser apresentada a documentação solicitada nesse Regimento para matrícula.

Os responsáveis deverão entregar no ato da matrícula laudo médico do aluno com o diagnóstico da deficiência, física, intelectual e múltipla, transtorno do espectro do autismo, síndromes , para caracterizar sua necessidade especial, com o objetivo de desenvolver ações pedagógicas plausíveis, a fim de garantir a integração e o desenvolvimento de suas potencialidades e habilidades

O responsável assumirá o compromisso de semestralmente entregar para o Colégio os relatórios dos profissionais da equipe multidisciplinar que acompanham o discente , inclusive os casos de medicação contínua e entrega de novos laudos , em caso de alteração do quadro inicial do aluno, sendo responsabilidade exclusiva do responsável procurar o Colégio para entregar os relatórios e laudos.

Obriga-se o responsável a informar que o aluno é deficiente de necessidades educativas especiais no caso de conhecimento dessas necessidades no decorrer do ano letivo.

O Colégio poderá solicitar em qualquer época do ano, de acordo com a necessidade do aluno, a vista do (s) profissional (s) que acompanha (m) para esclarecimentos e devidas orientações do tratamento de sua competência.

A matrícula será efetuada mediante requerimento do pai ou responsável, ou do próprio aluno, se maior de idade, e a entrega da documentação exigida :

I – para Educação Infantil:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Carteirainha do Convênio Médico ( se houver );
- f) Comprovante de residência;
- g) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- h) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- i) Carta de anuência;
- j) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )

II – para Ensino Fundamental:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar original;
- g) Carteirinha do Convênio Médico ( se houver );
- h) Comprovante de residência;
- i) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- j) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- k) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )
- l) Carta de anuência;
- m) Atestado médico ( em caso de restrição à prática de Ed. Física )

III – para Ensino Médio:

- a) Cópia de certidão de nascimento;
- b) R.G. do aluno;
- c) Cópia do cartão de vacinas;
- d) 2 fotos 3X4;
- e) Declaração de escolaridade ou declaração de transferência ;
- f) Histórico escolar do ensino fundamental para matrícula no 1º ano;
- g) Histórico escolar de série já cursada do Ensino Médio, no caso de matrícula no 2º ou 3º ano;
- h) Carteirinha do Convênio Médico ( se houver );
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia do R.G e C.P.F dos pais;
- k) Cópia do R.G. e C.P.F do responsável financeiro;
- l) Cópia do documento da guarda do responsável legal pelo aluno ( para pais separados )
- m) Carta de anuência .
- n) Atestado médico ( em caso de restrição à prática de Ed. Física )

Quando a matrícula do aluno se fizer em razão de transferência no decorrer do ano letivo, deverá apresentar, ainda, a Declaração de transferência e a ficha individual do aluno constando as notas do(s) bimestre(s) já cursado(s) naquele ano

Para conferência das cópias dos documentos, devem ser apresentados, no ato da matrícula, os respectivos originais.

A matrícula será efetuada dentro do limite de vagas atendendo a legislação em vigor, sendo a época e a documentação exigidas explicitadas anualmente no Plano Escolar.

Compete ao diretor do Colégio deferir todas as situações de matrículas após exame da documentação, observados os requisitos específicos de cada curso sendo que nos casos duvidosos deverá haver encaminhamento, para consulta, à Diretoria de Ensino de sua circunscrição.

Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos referentes a vida escolar do aluno que, por força de determinações legais e deste Regimento , se destinar ao arquivo do Colégio.

Em caso de necessidade dos documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser fornecidas cópias mecânicas, mediante solicitação por requerimento e do custeamento das despesas.

O Colégio não adota a progressão parcial em regime de dependência em nenhuma das etapas oferecidas.

## **EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS ( Regimento Escolar, artigo 109 e 110 )**

O Colégio expedirá documentos escolares nos termos e de acordo com a legislação educacional vigente. Após a solicitação de qualquer documento na Secretaria, haverá um prazo de três dias úteis para a entrega do documento.

O histórico escolar solicitado requer o prazo de 45 dias úteis para sua entrega.

## **CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS ( Regimento Escolar, artigo 111 )**

Aos alunos aprovados no 9º ano do Ensino Fundamental e no 3º ano do Ensino Médio será conferido o certificado de Conclusão de Curso.

## **OS DIREITOS E DEVERES DOS DISCENTES ( Regimento Escolar, artigo 112 ao 114 )**

O corpo discente será constituído por todos os alunos matriculados no Colégio.

São direitos dos alunos, através de si ou através de seus pais ou responsáveis:

I – Ser informado pela direção do Colégio sobre as condutas consideradas apropriadas e quais as que podem resultar em sanções disciplinares, para que tome ciência das possíveis consequências de suas atitudes em seu rendimento escolar e no exercício dos direitos previstos neste Regimento e demais regulamentos do Colégio;

II - Estar acompanhado por seus pais ou responsáveis em reuniões e audiências que tratem de seus interesses quanto a desempenho escolar ou em procedimentos administrativos que possam resultar em sua transferência compulsória do Colégio;

III – serem respeitados em sua individualidade;

IV – terem assegurados todos os direitos como pessoa humana;

V – serem considerados e valorizados na sua individualidade sem comparações ou preferências;

VI – serem orientados em suas dificuldades;

VII – usufruírem de ambiente que possibilite o aprendizado;

VIII – poderem desenvolver sua criatividade;

IX – podem ser ouvidos em suas queixas ou reclamações;

X – serem atendidos em suas dificuldades de aprendizagem;

XI – terem seus trabalhos escolares devidamente avaliados e comentados;

XII – participarem da atividade de Recuperação, adaptação pedagógica e/ou compensação de ausências programadas pela equipe escolar, em função de suas necessidades específicas;

XIII – impetrarem recursos ou pedidos de reconsideração contra os resultados de avaliação por si quando maiores, ou por seus pais ou responsáveis.

São deveres e responsabilidades dos alunos:

I – participarem de todos os trabalhos escolares, frequentando pontualmente e regularmente as aulas para progredir nas diversas áreas de sua educação;

II – Estar preparado para as aulas possuir e manter adequadamente livros e demais materiais escolares de uso pessoal ou comum coletivo completo, solicitado para cada disciplina;

III – Ser respeitoso e cortês para com os colegas, diretores, professores, funcionários e colaboradores da escola, independentemente de idade, sexo, raça, cor, credo, religião, escolha sexual ou crenças políticas;

IV - Contribuir para a criação e manutenção de um ambiente de aprendizagem colaborativo e seguro, que garanta o direito de todos os alunos de estudar e aprender;

V – cumprir as normas disciplinares traçadas pela Escola;

VI – colaborar com a Direção da Escola na conservação do prédio, instalações, mobiliário escolar e todo o material coletivo.

VII – Compartilhar com a direção do Colégio informações sobre questões que possam colocar em risco a saúde, a segurança e o bem-estar da comunidade escolar;

VIII – Utilizar meios pacíficos na resolução de conflitos;

IX – Ajudar a manter o ambiente escolar livre de bebidas alcoólicas, drogas lícitas e ilícitas, substâncias tóxicas, armas e objetos que possam lesionar;

X – Manter pais e responsáveis legais informados sobre os assuntos escolares, sobretudo o progresso nos estudos, os eventos sociais e educativos previstos ou em andamento, e assegurar que recebam as comunicações a eles encaminhadas pela equipe escolar, devolvendo-as à direção em tempo hábil e com a devida ciência, sempre que for o caso.

Além das condutas descritas a seguir, também são passíveis de apuração e aplicação de medidas disciplinares as condutas que professores, Coordenação ou a Direção do Colégio considerem incompatíveis com a manutenção de um ambiente escolar sadio ou inapropriado ao ensino-aprendizagem, sempre considerando, na caracterização da falta, a idade do aluno e a reincidência do ato:

I – Ausentar-se das aulas ou do prédio do Colégio, sem prévia justificativa ou autorização dos professores, Coordenação ou Direção do Colégio;

II – Ter acesso, circular ou permanecer em locais restritos do prédio do Colégio;

III – Utilizar, sem a devida autorização, computadores, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade do Colégio;

IV – Utilizar, em sala de aula ou demais locais do Colégio equipamentos eletrônicos como telefones celulares, pager, jogos portáteis, tocadores de música ou outros dispositivos de comunicação e entretenimento;

V – Ocupar-se, durante a aula, de qualquer atividade que lhe seja alheia;

VI – Desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, coordenadores, professores, funcionários ou colaboradores do Colégio;

VII – Comercializar qualquer tipo de coisa nas dependências do Colégio;

VIII – Comparecer ao Colégio sob efeito de substâncias nocivas à saúde e à convivência social;

IX – Exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, obscenos, racistas ou preconceituosos, incluindo a exibição dos referidos materiais na internet;

X – Violar as políticas adotadas pelo Colégio, quanto ao uso da internet, acessando-a, por exemplo, para violação de segurança ou privacidade, ou para acesso a conteúdo não permitido ou inadequado para a idade e formação dos alunos;

XI – Danificar ou adulterar registros e documentos escolares, através de qualquer método, inclusive o uso de computadores ou outros meios eletrônicos;

XII – Incorrer nas seguintes fraudes ou práticas ilícitas nas atividades escolares: comprar, vender, furta, transportar ou distribuir conteúdos totais ou parciais de provas a serem realizadas ou suas respostas corretas;

XIII – Substituir seu nome ou demais dados pessoais quando realizar provas, avaliações ou trabalhos;

XIV – Utilizar meios que caracterizem cola ( utilização oral ou escrita de meios de informação como livros, textos escritos ou eletronicamente obtidos ) na realização de avaliações escolares;

XV – Plagiar, ou seja, apropriar-se do trabalho de outro e utilizá-lo como se fosse, sem dar o devido crédito e fazer menção ao autor, como no caso de cópia de trabalhos de outros ou de conteúdos divulgados pela internet ou qualquer outra fonte de conhecimento;

XVI – Danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares;

XVII – Escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede , vidraça, porta, mobília escolar ( carteiras/ mesas / cadeiras/ armários) ou quadra de esportes do edifício escolar;

XVIII – Fumar dentro do Colégio;

XIX – Intimidar o ambiente escolar com bomba ou ameaça de bomba;

XX – Empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação mediante o uso de apelidos racistas ou preconceituosos;

XXI - Emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

XXII – Estimular ou envolver-se em brigas, manifestar conduta agressiva ou promover brincadeiras que impliquem risco de ferimentos, mesmo que leves, em qualquer membro da comunidade escolar;

XXIII – Ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar ( Bullying );

XXIV – Participar, estimular ou organizar incidente de violência grupal ou generalizada;

XXV – Apropriar-se de objetos que pertencem à outra pessoa, sem a devida autorização ou sob ameaça;

XXVI - Incentivar ou participar de atos de vandalismo que provoquem dano intencional a equipamentos, materiais e instalações escolares ou a pertences da equipe escolar, estudantes ou terceiros;

XXVII - Consumir, portar, distribuir ou vender substância controladas, bebidas alcoólicas ou drogas lícitas ou ilícitas no recinto escolar;

XXVIII – Portar, facilitar o ingresso ou utilizar qualquer tipo de arma, ainda que não seja de fogo, objetos contundentes (que possam ter periculosidade de ferimento a qualquer pessoa ) no recinto escolar;

XXIX - Apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira, sobretudo que viole a Constituição Federal, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Código Penal.

Pela transgressão das normas do presente Regimento, e esgotada todas as medidas de conciliação: o aluno é passível das seguintes medidas, ressaltando-se o pleno direito de defesa, proporcionalmente à gravidade da conduta e não necessariamente na ordem descrita abaixo: todas as medidas de conciliação:

I – advertência verbal;

II – retirada do aluno de sala de aula ou atividade em curso e encaminhado à Coordenação e ou Direção para orientação;

III - comunicação de ocorrência, por escrito, aos pais;

IV – advertência, por escrito ao aluno e comunicação formal aos pais e/ou responsáveis;

V – suspensão por até 3 (três) dias letivos, de acordo com as circunstâncias do caso;

VI – transferência compulsória para outro estabelecimento de ensino, por comprovada inadaptação às normas do Colégio, garantindo o amplo direito de defesa e será assegurada a transferência para rede pública de ensino;

VII – veto à matrícula para o próximo ano letivo.

**§ 1º** – A aplicação da medida disciplinar será individualizada e proporcional à gravidade da infração sem que necessariamente cumpra a ordem das sanções, sendo do Diretor do Colégio a responsabilidade pela apuração dos fatos e aplicação de sanções.

**§ 2º** - Ao aluno que sofrer a medida socioeducativa prevista no item V do artigo 116, implicando perda de provas e trabalhos, com prejuízo no seu aproveitamento escolar, é dada a oportunidade de realizá-lo (s) em data e horário determinados pelo Colégio.

**§ 3º** – O aluno que fizer uso, portar ou comercializar droga ilícita dentro do Colégio ou agredir, física e/ou moralmente, qualquer membro da comunidade escolar, apurados os fatos e devidamente comprovada a transgressão, sofrerá a sanção de transferência compulsória imediata, não aguardando o término do bimestre letivo.

**§ 4º** – Qualquer dano patrimonial causado por alunos ao Colégio ou terceiros, dentro da Escola, será objeto de reparação pecuniária, independentemente das sanções disciplinares.

**§ 5º** – Nas comemorações em que for permitida a participação de convidado e ele vier a prejudicar, moral ou material, o patrimônio ou qualquer pessoa, o responsável pelo aluno, caso este seja menor de idade, ou o próprio aluno, se for maior de idade, e seu convidado responderão pelos danos.

As medidas disciplinares deverão ser aplicadas ao aluno em função da gravidades da falta, idade do aluno, grau de maturidade e histórico disciplinar, comunicando-se aos pais ou responsáveis:

I – Das condutas e faltas dos itens XII ao XV do art. 115, além do aluno ser penalizado com uma advertência escrita, e conseqüente avaliação anulada.

II – Nos itens XVI e XVII do art. 115, cabe ao aluno ressarcir o valor do objeto danificado, caso o mesmo não possa ser reparado.

## **OS DIREITOS E DEVERES DOS PAIS ( Regimento Escolar, artigo 118 ao 120 )**

Aos pais de aluno caberá colaborar com o Colégio para consecução, por parte do alunado, do máximo de rendimento possível em cada nível ou ano dos cursos e o máximo de aproveitamento dos recursos pedagógicos disponibilizados pela Escola.

São direitos dos pais:

I – serem informados a respeito da proposta pedagógica do Colégio, seus projetos e planos de trabalho, do Regimento Escolar;

II – serem esclarecidos por quem de direito das sanções aplicadas aos alunos, assim como informado das avaliações por estes obtidas;

III – serem atendidos pelos professores e diretoria ou representante da Mantenedora, para expor suas queixas, dúvidas ou dificuldades.

São deveres dos pais:

I – zelarem, por si e pelos alunos deles dependentes, de todos os seus deveres previstos no Regimento Escolar;

II – comparecerem às reuniões convocadas pelo Colégio para que sejam informados ou esclarecidos sobre a vida escolar dos alunos;

III – observarem os termos e condições previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais assinado com a Escola.

IV - comunicarem à Escola a ocorrência, em família, a ocorrência em moléstia contagiosa que possa colocar em risco a saúde e o bem estar da comunidade escolar.

§ 1º – Nos casos de doenças infecto-contagiosas ou parasitárias transmissíveis, o aluno deverá ser afastado do Colégio durante o tratamento, como medida profilática, ficando resguardado seu direito a exercícios domiciliares.

§ 2º - Em caso de afastamento por determinação médica ( atestado médico ), o aluno deverá cumprir o período determinado pelo profissional.

### **DOS CASOS OMISSOS ( Regimento Escolar, artigo 122 )**

Os casos omissos e situações porventura surgidas e não previstas no presente no Regimento Escolar serão resolvidas pela Direção, consultada a Mantenedora e sempre nos termos na legislação de ensino e legislação geral vigentes no país e terão solução orientada pela Diretoria de Ensino ou órgão pertinente à questão.

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Referente ao parecer para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, fica assegurada aos alunos já matriculados o direito de continuidade e progressão, de acordo com os dispositivos anteriores, pela data corte de 30 de junho.